



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO

PARECER Nº 40 / 2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, “DISPÕE DA ALTERAÇÃO DO ART. 71-C DA LEI ORGÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

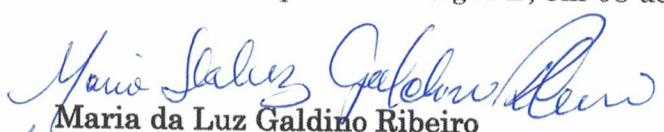
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, se reuniu com a presença de todos os seus membros para deliberar sobre A Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo, conforme qualificado acima.

Trata-se de parecer acerca da legalidade da Emenda à Lei Orgânica, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal, tendo por objetivo de alterar o art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

A alteração cita o art. 201 da CF que destaca que: A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Diante do supra exposto, esta Relatora emite seu **Parecer Favorável** à aprovação e acolhido por unanimidade pelos respectivos membros da Comissão analisadora, remetendo para apreciação e necessária votação e discussão em plenário da Casa Legislativa cuitengiense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuitegi/PB, em 08 de maio de 2024.


Maria da Luz Galdino Ribeiro

Presidente/Relator